

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**JUSTIÇA MILITAR**

**ICA 111-2**

**SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA**

**2017**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



**JUSTIÇA MILITAR**

**ICA 111-2**

**SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA**

**2017**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PORTARIA Nº 1.915/GC3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova a Instrução que dispõe sobre  
Sindicância no âmbito do Comando da  
Aeronáutica.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na letra “f” do art. 10 do Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, no item nº 3 do art. 34 do RMA 29-1 “Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER)”, aprovado pelo Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975, e alterado pelo Decreto nº 96.013, de 6 de maio de 1988, e no art. 4º da Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 67050.018247/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 111-2 “Sindicância no âmbito do Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 545/GC3, de 17 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2006.

**Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO**  
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº 222, de 28 de dezembro de 2017)



## SUMÁRIO

|                                                                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>                                                                     | <b>9</b>  |
| 1.1 <u>FINALIDADE</u> .....                                                                                 | 9         |
| 1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u> .....                                                                               | 9         |
| 1.3 <u>COMPETÊNCIA</u> .....                                                                                | 11        |
| 1.4 <u>ÂMBITO</u> .....                                                                                     | 11        |
| <b>2 PROCEDIMENTOS .....</b>                                                                                | <b>12</b> |
| <b>3 PRAZOS .....</b>                                                                                       | <b>18</b> |
| <b>4 ATRIBUIÇÕES .....</b>                                                                                  | <b>19</b> |
| 4.1 <u>DO SINDICANTE</u> .....                                                                              | 19        |
| 4.2 <u>DA AUTORIDADE INSTAURADORA</u> .....                                                                 | 21        |
| <b>5 CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA .....</b>                                                                 | <b>23</b> |
| <b>6 DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>                                                                           | <b>24</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                    | <b>25</b> |
| Anexo A - Modelo de capa de sindicância .....                                                               | 26        |
| Anexo B - Modelo de sumário .....                                                                           | 27        |
| Anexo C - Modelo de portaria de instauração de sindicância .....                                            | 28        |
| Anexo D - Modelo de documento que deu origem à sindicância .....                                            | 29        |
| Anexo E - Modelo de termo de abertura .....                                                                 | 30        |
| Anexo F - Modelo de ofício de solicitação para designar escrivão .....                                      | 31        |
| Anexo G - Modelo de portaria de designação de escrivão .....                                                | 32        |
| Anexo H - Modelo de termo de compromisso de escrivão .....                                                  | 33        |
| Anexo I - Modelo de despachos .....                                                                         | 34        |
| Anexo J - Modelo de juntada de documentos expedidos e recebidos .....                                       | 35        |
| Anexo K - Modelo de termo de confissão de dívida .....                                                      | 36        |
| Anexo L - Modelo de ofício para inquirição de ofendido .....                                                | 38        |
| Anexo M - Modelo de ofício para inquirição de testemunha .....                                              | 39        |
| Anexo N - Modelo de ofício para inquirição de sindicado .....                                               | 40        |
| Anexo O - Modelo de carta precatória .....                                                                  | 41        |
| Anexo P - Modelo de termo de inquirição de ofendido .....                                                   | 42        |
| Anexo Q - Modelo de termo de inquirição de testemunha .....                                                 | 43        |
| Anexo R - Modelo de termo de inquirição de sindicado .....                                                  | 44        |
| Anexo S - Modelo de ofício elaborado pelo sindicante para sua substituição, por motivo de impedimento ..... | 45        |
| Anexo T - Modelo de portaria de substituição de sindicante .....                                            | 46        |
| Anexo U - Modelo de termo de acareação .....                                                                | 47        |
| Anexo V - Modelo de certidão .....                                                                          | 48        |
| Anexo W - Modelo de ofício de solicitação de prorrogação de prazo .....                                     | 49        |
| Anexo X - Modelo de portaria de prorrogação de prazo .....                                                  | 50        |
| Anexo Y - Modelo de relatório .....                                                                         | 51        |

|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Anexo Z - Modelo de termo de encerramento de sindicância .....</b>  | <b>53</b>     |
| <b>Anexo AA- Modelo de ofício de remessa .....</b>                     | <b>54</b>     |
| <b>Anexo BB - Modelo de solução de sindicância.....</b>                | <b>55</b>     |
| <b>Anexo CC- Modelo de numeração e local de rubrica de folha .....</b> | <b>56</b>     |
| <br><b>ÍNDICE .....</b>                                                | <br><b>57</b> |



## **PREFÁCIO**

O Comando da Aeronáutica (COMAER), no uso de suas atribuições, altera a ICA 111-2, de 2006, em razão da própria dinâmica do Direito e das inovações legislativas, buscando adequar o procedimento investigativo aos princípios constitucionais e legais vigentes.

O objetivo da presente norma é padronizar e orientar os procedimentos relativos a sindicâncias, como também adequar os procedimentos aos preceitos mais atuais no Direito.

A presente instrução contou com a colaboração de várias Organizações Militares do COMAER, em especial EMAER e CENCIAR, e é dedicada a todos aqueles que prezam pela retidão no caráter e pelo amor à Pátria.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

A presente publicação tem por finalidade normatizar os procedimentos para a condução e elaboração de sindicância instaurada no âmbito do COMAER.

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

Os conceitos adiante apresentados visam facilitar a compreensão da terminologia adotada nesta Instrução.

#### **1.2.1 DILIGÊNCIA**

É todo ato praticado ou medida adotada no âmbito da sindicância com vistas à elucidação dos fatos apurados, tais como oitiva de testemunhas, acareações, expedição de documentos, consulta a peritos, oitiva do sindicado, dentre outros.

#### **1.2.2 INTIMAÇÃO**

Ato formal e escrito, pelo qual o sindicante dá ciência a alguém de ato, fato ou procedimento praticado ou a ser realizado, visando permitir, além do conhecimento, o exercício do contraditório e ampla defesa.

#### **1.2.3 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM)**

O IPM é um procedimento administrativo, anterior à fase judicial da demanda, para a apuração de fato tipificado como crime militar.

#### **1.2.4 OCORRÊNCIA**

É a suposta irregularidade verificada no âmbito da jurisdição da Organização Militar (OM), que envolva bem ou agente da Administração Pública, a ser levada ao conhecimento da autoridade competente.

#### **1.2.5 NOTICIANTE**

Aquele que leva ao conhecimento da autoridade competente a ocorrência verificada.

#### **1.2.6 NOTIFICAÇÃO**

É o ato de comunicação escrito, praticado pelo sindicante, para comunicar um ato processual.

#### **1.2.7 OFENDIDO**

É a pessoa física ou jurídica atingida pela ocorrência.

**1.2.8 PERITO**

Profissional apto tecnicamente a proceder exames que exijam conhecimentos altamente especializados.

**1.2.9 RELATÓRIO**

É a parte integrante dos autos da sindicância que consiste na exposição descritiva do histórico dos fatos, das provas produzidas e das conclusões a que se chegou, de forma sintética, com a consequente sugestão do procedimento a ser aplicado ao caso, ou o arquivamento do feito.

**1.2.10 SINDICADO**

É a pessoa a quem se imputa a prática da ocorrência apurada no âmbito da sindicância.

**1.2.11 SINDICÂNCIA**

É o procedimento formal, apresentado por escrito, que tem por objetivo a apuração das ocorrências, as quais, caso confirmadas, poderão ensejar a abertura do competente processo disciplinar, administrativo ou criminal. A sindicância observará os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**1.2.12 SINDICANTE**

É o agente designado pela autoridade competente para instauração da sindicância, ficando encarregado pela sua condução.

**1.2.13 TESTEMUNHA**

É a pessoa ou agente que ateste a veracidade de um ato ou que preste esclarecimentos acerca de fatos apurados no âmbito da sindicância.

**1.2.14 TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**

É toda ação ou omissão contrária ao dever militar e, como tal, classificada nos termos do art. 8º do Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975 (RDAer).

**1.2.14.1** Distingue-se do crime militar, que é ofensa mais grave a esse mesmo dever, segundo o preceituado na legislação penal militar.

**1.2.15 AMPLA DEFESA**

É o direito de defesa assegurado aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme prevê o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, de 1988.

Consiste ainda na possibilidade de utilização, pelas partes, de todos os meios e recursos legais previstos para a defesa de seus interesses e direitos, estendidos aos sindicados.

### **1.2.16 CONTRADITÓRIO**

O contraditório é a própria exteriorização da ampla defesa, impondo a condução dialética do procedimento, pois a todo ato produzido pela acusação, caberá igual direito da defesa de oposição ou de apresentação de versão distinta, ou ainda, de fornecimento de interpretação jurídica diversa. É, portanto, o instrumento pelo qual se exerce a ampla defesa.

## **1.3 COMPETÊNCIA**

**1.3.1** A competência para a instauração de sindicância será:

- a) do Comandante da Aeronáutica, no âmbito do COMAER;
- b) do oficial-general no cargo de Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM, no âmbito das organizações militares que lhes são subordinadas; e
- c) do Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM, no âmbito da respectiva organização militar.

**1.3.2** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade ou desconformidade que não constitua crime, desde que não tenha sido possível a imediata identificação da autoria do fato, bem como de sua completa materialidade, na sua área de responsabilidade, é obrigada a adotar as medidas necessárias à apuração mediante processo de sindicância, comunicando, imediatamente, o fato ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM ao qual o envolvido estiver subordinado, no caso de militar de outra OM.

**1.3.2.1** Concluída a sindicância, os autos serão remetidos à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

## **1.4 ÂMBITO**

A presente Instrução aplica-se a todas as OM do COMAER, bem como a todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham - de qualquer forma - uma relação jurídica com o COMAER.

## 2 PROCEDIMENTOS

A sindicância será instaurada, logo após o conhecimento da ocorrência, mediante portaria emitida pela autoridade competente publicada em Boletim Interno da organização militar.

**2.1** A portaria deverá indicar o posto ou a graduação e o nome completo do sindicante, do escrivão, quando houver, e do sindicado, desde que conhecido, bem como a descrição do fato a ser apurado.

**2.2** A sindicância tem, em regra, caráter ostensivo; podendo a autoridade instauradora determinar, de forma clara, devidamente fundamentada, e considerando o fato em apuração, o grau de sigilo necessário à adequada apuração dos fatos, o qual poderá ser alterado durante o trâmite do processo administrativo, caso julgue necessário e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

**2.3** A instauração do processo de sindicância e seus desdobramentos iniciais deverão ser comunicados na forma que se segue, mantidas as orientações quanto ao grau de sigilo atribuído:

a) quando a determinação da instauração originar de autoridade superior ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM onde ocorreu o fato a ser apurado, o início e o fim do processo de sindicância deverão ser comunicados àquela autoridade por meio de documento específico;

b) o documento específico mencionado na alínea “a” deste item conterá os seguintes dados:

- a data da portaria de instauração do processo de sindicância;
- o prazo para a realização da sindicância;
- o resumo do fato a apurar;
- o posto, quadro e o nome completo do sindicante;
- o posto ou graduação, quadro e nome completo e, quando civil, a qualificação completa, do sindicado;
- o posto ou graduação e nome completo do escrivão da sindicância, se houver.

**2.4** A condução dos trabalhos da sindicância deverá observar os princípios norteadores do processo administrativo, a fim de que não seja comprometida a elucidação dos fatos apurados e seja garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**2.5** Quando o fato apurado não configurar infração disciplinar, indício ou efetivo dano ao erário, ilícito penal ou qualquer outra irregularidade, a sindicância será arquivada por determinação da autoridade competente.

**2.6** Todas as peças dos autos da sindicância deverão ser reunidas em um só processo, com as folhas numeradas e rubricadas pelo sindicante e pelo escrivão, se houver, no canto superior direito e em ordem crescente, a partir da capa do processo, que constitui a folha nº 1.

**2.7** Os autos da sindicância são compostos pelos seguintes documentos:

- a) capa de sindicância (Anexo A);
- b) sumário (Anexo B);
- c) portaria de instauração de sindicância (Anexo C);
- d) documento que deu origem à sindicância (Anexo D);
- e) termo de abertura (Anexo E);
- f) ofício de solicitação para designar escrivão, se necessário (Anexo F);
- g) portaria de designação de escrivão, se necessário (Anexo G);
- h) termo de compromisso de escrivão, se houver (Anexo H);
- i) despachos, quando houver escrivão (Anexo I);
- j) juntada de documentos expedidos e recebidos (Anexos J);
- k) termo de confissão de dívida (Anexo K);
- l) ofício para inquirição de ofendido (Anexo L);
- m) ofício para inquirição de testemunha (Anexo M);
- n) ofício para inquirição de sindicado (Anexo N);
- o) carta precatória (Anexo O);
- p) termo de inquirição de ofendido (Anexo P);
- q) termo de inquirição de testemunha (Anexo Q);
- r) termo de inquirição de sindicado (Anexo R);
- s) ofício elaborado pelo sindicante para sua substituição, por motivo de impedimento, se for o caso (Anexo S);
- t) portaria de substituição de sindicante, se for o caso (Anexo T);
- u) termo de acareação, se for o caso (Anexo U);
- v) certidão, se for o caso (Anexo V);
- w) ofício de solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso (Anexo W);
- x) portaria de prorrogação de prazo, se for o caso (Anexo X);
- y) relatório (Anexo Y);
- z) termo de encerramento da sindicância (Anexo Z);
- aa) ofício de remessa (Anexo AA); e
- bb) solução de sindicância (Anexo BB).

**2.7.1** O Anexo CC apresenta o modelo de numeração e local de rubrica de folha.

**2.8** O sindicante será, prioritariamente, oficial, podendo, eventualmente, ser suboficial ou sargento aperfeiçoado, desde que com precedência hierárquica em relação ao sindicado, determinado pela autoridade instauradora competente.

**2.8.1** O sindicante poderá, caso julgue necessário, valer-se de um escrivão para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições, desde que designado pela autoridade competente.

**2.8.1.1** Quando o sindicado for oficial, o escrivão será oficial subalterno, ou, nos casos em que o sindicado for oficial superior, conforme a precedência hierárquica, nos moldes do sindicante.

**2.8.1.2** Quando o sindicado for praça, o escrivão será cabo, sargento ou suboficial, observado o círculo hierárquico ao qual pertence o sindicado.

**2.8.1.3** Quando o escrivão não constar da portaria de instauração da sindicância, caso necessário, o sindicante poderá solicitar à autoridade competente a sua designação por meio de ofício e a autoridade competente o designará por portaria publicada em boletim interno.

**2.8.1.4** O escrivão prestará compromisso de manter o grau de sigilo da sindicância e de cumprir fielmente as determinações desta Instrução no exercício de suas atribuições.

**2.9** O noticiante, o ofendido e as testemunhas deverão ser ouvidos antes do sindicado.

**2.9.1** Caso o noticiante ou o ofendido se recuse a depor, o sindicante deverá lavrar competente termo, encaminhando cópia à autoridade instauradora para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**2.9.2** O sindicante deverá alertar o noticiante e as testemunhas sobre possível consequência de seus atos na esfera penal, disciplinar e administrativa, em caso de falsidade de suas alegações.

**2.9.2.1** O sindicante também deverá advertir o sindicado e as testemunhas para que se atenham apenas às perguntas formuladas pelo sindicante durante os depoimentos, evitando comentários inadequados, ofensivos ou pejorativos.

**2.9.3** O noticiante, o ofendido e o sindicado poderão apresentar ou acrescentar informações para o esclarecimento dos fatos, indicando cada um, no máximo, cinco testemunhas, requerendo a juntada de documentos ou indicando as fontes onde poderão ser obtidos.

**2.9.4** O sindicante, se julgar necessário à instrução da sindicância, poderá ouvir outras testemunhas.

**2.9.5** O termo de inquirição das testemunhas deverá ser separado da inquirição do ofendido e do sindicado.

**2.9.6** As testemunhas do noticiante, do ofendido e do sindicado, bem como aquelas eventualmente indicadas pelo Sindicante serão ouvidas antes do sindicado.

**2.10** A ausência do sindicado na sessão de interrogatório constará de termo nos autos.



**2.11** Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, ou comparecer e se recusar a depor, o sindicante lavrará termo circunstanciado e mencionará tal fato no relatório.

**2.12** Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco e, ainda, se possui interesse na lide.

**2.12.1** O Sindicante deverá informar à testemunha que, no caso de faltar com a verdade, estará incorrendo no crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal.

**2.12.2** A prova testemunhal é produzida essencialmente de maneira oral e instantânea, devendo todo o depoimento ser reduzido a termo e assinado pelo sindicante e pela pessoa que o prestar, mesmo em caso de realização do depoimento via “videoconferência”.

**2.12.3** Caso a pessoa ouvida seja analfabeta ou não possa assinar o termo, o sindicante deverá pedir a alguém que o faça por ela. Depois de lido na presença de ambos, juntamente com mais duas testemunhas, será lavrado o respectivo termo com o motivo do impedimento e, caso não seja indicada pelo depoente a pessoa para assinar em seu nome, deverá ser consignado o fato nos autos.

**2.13** São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

**2.14** Quando a residência do noticiante, do ofendido ou da testemunha estiver situada em localidade diferente daquela em que foi instaurada a sindicância e ocorrer a impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, este poderá ser realizado por meio de carta precatória expedida pelo sindicante, por meio de ofício do Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM, encaminhada à autoridade militar, de preferência do COMAER, situada naquela localidade, ou, ainda, por meio de videoconferência.

**2.14.1** Quando a testemunha arrolada não residir na sede do juízo em que tramita o processo, deve-se dar preferência à expedição de carta precatória para a inquirição pelo sistema de videoconferência.

**2.14.2** Os depoimentos documentados por meio audiovisual, colhidos em audiência realizada por videoconferência, não necessitam ser transcritos, desde que gravados.

**2.14.3** O depoimento do sindicado deverá ser feito, preferencialmente, na forma presencial.

**2.15** Constarão da carta precatória o ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração da sindicância e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido.

**2.16** As testemunhas serão ouvidas individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

**2.17** Os depoimentos serão tomados durante o dia, no período compreendido entre oito e dezoito horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo sindicante em termo

constante dos autos. Tal situação deverá ser informada, em momento oportuno, à autoridade instauradora, por meio de ofício contendo as razões e justificativas do sindicante pela realização do ato.

**2.18** Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

**2.19** O sindicante, ao realizar a acareação, esclarecerá aos depoentes os pontos em que divergem os depoimentos.

**2.20** Se o sindicado for menor de dezoito anos ou incapaz, o sindicante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora, para que seja ouvido como testemunha, na presença de um responsável legal, o qual presenciará o depoimento e assinará o termo de inquirição.

**2.21** No decorrer da sindicância, se for verificado algum impedimento do sindicante, este levará o fato ao conhecimento da autoridade instauradora, para designar, por meio de portaria, novo sindicante para concluí-la.

**2.22** Na redação do termo, o sindicante ater-se-á, tanto quanto possível, às expressões usadas pela testemunha, reproduzindo fielmente o que for dito, não sendo permitido à testemunha trazê-las por escrito.

**2.22.1** A testemunha prestará declarações oralmente, salvo se for muda, quando, então, as perguntas serão feitas oralmente, respondendo-as por escrito.

**2.22.2** Se a testemunha for surda-muda, as perguntas serão formuladas por escrito, e por escrito serão dadas as respostas.

**2.22.3** Caso a testemunha não saiba ler ou escrever, intervirá no ato, como intérprete, pessoa habilitada a entendê-la.

**2.23** As inquirições serão feitas pelo sindicante e versarão sobre todos os fatos que julgar importantes para elucidação do objeto da sindicância, aconselhando-se, porém, o uso de recursos de gravação, que torna mais autêntica a reprodução do que foi declarado.

**2.23.1** O uso de recursos de gravação, quando utilizados, deverá ser comunicado pelo sindicante ao inquirido.

**2.24** Após a conclusão da sindicância, se for constatado o envolvimento de servidor civil ou militar de outro órgão público, o Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM onde a sindicância tiver sido realizada deverá remeter cópia completa do processo, ao órgão público a que pertencer o civil ou o militar envolvido.

**2.25** Na sindicância para apurar acidente em serviço, ou assim considerado, deverá ser observado o disposto na Portaria nº 616/GM3, de 13 de maio de 1980, desde que não contrarie esta Instrução.

**2.26** O Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM, ao tomar conhecimento da ocorrência de acidente presumivelmente ocorrido em serviço, do qual tenha sido vítima pessoal civil ou militar de seu efetivo, determinará a abertura de sindicância, com vistas a apurar se o referido acidente ocorreu ou não em ato de serviço, e a designação do respectivo sindicante, mediante portaria de instauração.

**2.26.1** A fim de abreviar a apuração da sindicância e de caracterizar se o fato foi objeto de serviço ou não, o acidentado cujo estado de saúde lhe permitir, deverá comunicar a ocorrência ao respectivo Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data do acidente, fazendo constar de sua comunicação a data, a hora e o local da ocorrência e a indicação, se possível, de pelo menos duas testemunhas oculares do acidente.

**2.27** O Comandante Chefe, Diretor ou Secretário da OM a que pertencer o acidentado deverá fazer publicar em Boletim Interno sua decisão a respeito de o acidente ter sido considerado ou não objeto de serviço, após a conclusão da sindicância.

**2.27.1** Caso tenha ocorrido em serviço, o Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM deverá fazer publicar sua determinação para a expedição do respectivo Atestado Sanitário de Origem (ASO), se for o caso.

**2.28** Publicadas em Boletim Interno da OM a decisão do Comandante Chefe, Diretor ou Secretário sobre o acidente ter ocorrido em serviço e a determinação para a expedição do respectivo ASO, o oficial médico que tiver prestado os primeiros socorros ao acidentado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da referida publicação, para lavrar o respectivo ASO.

### **3 PRAZOS**

A sindicância deverá ser instaurada pela autoridade competente logo após o conhecimento da ocorrência.

**3.1** O prazo de execução dos trabalhos terá início na data de publicação da portaria no Boletim Interno da OM.

**3.1.1** Na contagem dos prazos, excluir-se-á a data da Publicação em Boletim Interno da Organização Militar e incluir-se-á a do vencimento.

**3.1.2** Os prazos terão início e término em dia de expediente na OM.

**3.1.3** A autoridade instauradora fixará na portaria o prazo máximo de trinta dias corridos para a conclusão da sindicância.

**3.1.4** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por solicitação do sindicante, devidamente fundamentada e a critério da autoridade instauradora, que levará em consideração a complexidade do fato a ser apurado.

**3.1.5** A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, no mínimo com 48 horas de antecedência da data fixada para sua conclusão.

**3.1.5.1** A prorrogação do prazo deverá ser feita mediante portaria, publicada em Boletim Interno da OM.

**3.1.5.2** O prazo máximo de apuração não poderá ultrapassar sessenta dias corridos.

**3.2** Recebidos os autos, a autoridade competente instauradora, no prazo de dez dias corridos, dará solução à sindicância ou determinará, independentemente do prazo fixado em 3.1.5.2 desta Instrução, que sejam feitas diligências complementares, fixando novo prazo, mediante portaria, que não poderá exceder quinze dias corridos.

**3.2.1** Cumpridas as diligências complementares, a autoridade instauradora, no prazo de cinco dias corridos, dará solução à sindicância, utilizando o modelo apresentado no Anexo CC.

## **4 ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 DO SINDICANTE**

O sindicante, designado por portaria da autoridade instauradora, cumprirá os procedimentos previstos na presente Instrução.

**4.1.1** Tão logo tenha conhecimento de sua designação para sindicante e de posse dos dados e dos documentos necessários à elaboração da sindicância, o sindicante deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) fazer a capa dos autos;
- b) lavrar o termo de abertura da sindicância;
- c) juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito;
- d) indicar, na capa dos autos, seus dados de identificação, os do escrivão, se houver, os do sindicado e a descrição do fato a ser apurado;
- e) intimar, por meio de ofício, o ofendido, a(s) testemunha(s) e o sindicado para os depoimentos, contendo na intimação do sindicado os atos e fatos que a ele são imputados;
- f) informar ao sindicado que, caso queira, poderá fazer a apresentação de defesa escrita na data de seu depoimento;
- g) fixar prazos e horários;
- h) fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e ao tipo de tramitação (normal, urgente e urgentíssimo);
- i) juntar, mediante protocolo, todos os documentos expedidos e recebidos;
- j) ouvir o ofendido, a testemunha e o sindicado, nesta ordem. Todos os depoimentos devem ser acompanhados, no mínimo, por duas testemunhas, indicadas pelo sindicante, as quais assinarão o termo de inquirição juntamente com o sindicado;
- k) após a leitura do termo e antes da assinatura, se verificada alguma incorreção, fazer constar, sem supressão do que foi alterado, a retificação necessária, bem como o seu motivo, rubricando-a juntamente com o depoente ou com quem assinou o termo;
- l) acarear os depoentes que tiverem divergido nas partes essenciais, lavrando o termo de acareação;

- m) colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- n) apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato, se for o caso;
- o) solicitar ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM a interdição da área que for objeto de perícia técnica ou de investigação, se for o caso;
- p) proceder ao reconhecimento de pessoas ou de coisas, se for o caso;
- q) solicitar à autoridade instauradora para que seja providenciado ofício à autoridade a que estiver subordinado o requisitado, sempre que for necessário o depoimento de militar ou servidor civil de outra OM, devendo ser juntada cópia desse documento aos autos;
- r) quando for o caso, pedir à autoridade instauradora que solicite, por meio de ofício, às autoridades policiais todas as diligências e exames que se fizerem necessários ao esclarecimento do fato. Quando existir na localidade instituto de perícia técnica ou organizações similares, estes poderão, também, ser requeridos para exames periciais;
- s) quando se tratar de pessoa sem vínculo com o Serviço Público Federal, o sindicante deverá providenciar a intimação por meio de carta com aviso de recebimento ou pessoalmente, mediante recibo, na qual constarão local, dia, hora e motivo da convocação;
- t) juntar aos autos cópia da certidão de óbito, no caso de apuração de morte de militar ou de servidor civil do COMAER;
- u) concluir, em caso de acidente ou incidente, se esse foi objeto de serviço ou não;
- v) sugerir, em seu parecer, o fornecimento do ASO caso fique comprovado o acidente ou incidente em serviço;
- w) manter a autoridade instauradora informada de todas as averiguações efetuadas no curso da sindicância;
- x) nos casos em que envolver dano ao erário, oferecer ao sindicato a possibilidade de ressarcimento à administração pública, mediante termo de confissão de dívida;
- y) encerrar a apuração com um relatório completo e objetivo, contendo o parecer conclusivo sobre a elucidação do fato;
- z) elaborar o termo de encerramento dos trabalhos referentes ao fato e remeter os autos à autoridade instauradora; e

aa) encaminhar os autos à autoridade instauradora para solução, podendo esta concordar ou não com o parecer do sindicante.

**4.1.2** O relatório do sindicante deverá ser apresentado em duas partes:

- a) uma expositiva, contendo um resumo cronológico, conciso e detalhado dos fatos e da apuração;
- b) outra conclusiva, na qual, mediante análise dos depoimentos, dos documentos e da defesa apresentada, o sindicante emitirá o seu parecer, mencionando se há ou não indícios de: atos ilícitos, irregularidades, transgressão disciplinar, dano ao erário ou outra impropriedade, recomendará, se for o caso, a adoção de outras providências.

**4.1.3** Quando o objeto da apuração for acidente ou dano com viatura, material bélico, material de comunicações ou outro material, deverá ser observado o disposto em normas específicas, inclusive a competência para posterior encaminhamento da sindicância à Procuradoria Geral da União.

## **4.2 DA AUTORIDADE INSTAURADORA**

A autoridade instauradora fixará, na portaria de instauração, o sindicante, o escrivão, se for o caso, bem como o prazo para conclusão da sindicância.

**4.2.1** A autoridade competente que decidirá sobre a sindicância será sempre aquela que a instaurou, devendo fazer publicar a solução em Boletim Interno Boletim Interno ostensivo ou sigiloso, conforme o caso, e definir o local onde será arquivada.

**4.2.2** A solução da sindicância deverá indicar os fatos apurados, bem como ser explícita, clara, coerente e devidamente fundamentada.

**4.2.2.1** A autoridade instauradora poderá adotar as seguintes medidas:

- a) se houver necessidade de realização de novas diligências para a obtenção de maiores esclarecimentos do fato, restituir os autos ao sindicante;
- b) após o término da sindicância, caso se trate de ato demeritório de militar da ativa, comunicar à autoridade competente, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- c) se no transcurso da sindicância, ou após a sua conclusão, ficar comprovada a responsabilidade de servidor do COMAER e, após ter sido este notificado pelo sindicante para prestar esclarecimentos, o Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM deverá adotar, se for o caso, as providências previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- d) se houver indícios de infração penal, instaurar, obrigatoriamente, IPM de acordo com a IMA 111-1 “Inquérito Policial Militar”;

e) se for constatada transgressão disciplinar, aplicar os procedimentos previstos na Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010; e

f) se houver indício, ou efetivo dano ao erário, aplicar, também, os procedimentos recomendados na ICA 174-3, para apuração do seu valor, indicação dos seus responsáveis e indicação de elementos de prova que atestem o nexo causal dos agentes e o resultado danoso.

**4.2.2.1.1** No caso de os responsáveis pelo dano assumirem a responsabilidade e ressarcirem o erário no valor dos danos apurados, não há a necessidade de abertura do procedimento administrativo citado na alínea “f”. Entretanto, não restarão prejudicados outros processos ou procedimentos necessários à apuração dos fatos apontados na sindicância, nas esferas criminal, administrativa e disciplinar, se for o caso.

**4.2.3** Caso haja indícios de existência de infração penal militar, a autoridade competente determinará a instauração de IPM, após proferir a solução da sindicância, a qual será utilizada como peça informativa do inquérito.

**4.2.4** Para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos, o sindicante e o escrivão, se houver, deverão, obrigatoriamente, ser afastados de suas tarefas funcionais e escalas de serviço estabelecidas pelo seu órgão de origem enquanto durarem os trabalhos.



## **5 CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

A sindicância obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

**5.1** Para o exercício do direito de defesa será aceita qualquer espécie de prova admitida em direito, desde que não atente contra a moral, a saúde, a segurança individual ou coletiva, a hierarquia, ou a disciplina.

**5.2** O sindicado tem o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia e alegações finais, arrolar testemunhas, assistir aos depoimentos, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos, formular quesitos em carta precatória e em prova pericial e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito de defesa.

**5.2.1** O sindicante poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, pedido do sindicado, que incida nas hipóteses vedadas no item 5.1 desta ICA e quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

**5.2.2** O sindicado poderá realizar a sua própria defesa, sendo-lhe facultado, em qualquer fase da sindicância, constituir advogado para assisti-lo.

**5.2.3** Não havendo a figura do sindicado, mas apenas um fato a ser apurado, torna-se desnecessária a concessão do prazo para o oferecimento de defesa prévia e para a apresentação de alegações finais.

**5.2.4** O disposto no item 5.2.3 não se aplica quando, no contexto da apuração de um fato, emergirem indícios de cometimento de transgressão disciplinar ou situação ampliativa ou restritiva de direitos de qualquer pessoa (denunciante, testemunha, etc), ocasião em que o sindicante certificará o seu entendimento nos autos, procedendo a respectiva notificação do interessado para o interrogatório, já na condição de sindicado. Nessa condição, de sindicado, poderá apresentar defesa prévia e requerer o que julgar de direito, devendo-se, no prosseguimento dos trabalhos, ser observado o rito preconizado nesta ICA para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.3** O advogado do sindicado poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado durante as oitivas interferir nas perguntas e respostas, podendo, ao final da inquirição, fazer, por intermédio do sindicante, as perguntas de interesse da defesa.

**5.3.1** O previsto no item 5.3 aplica-se, no que couber, ao sindicado.

**5.4** O sindicado, bem como o advogado por ele constituído, poderá ainda, a qualquer momento do pleito, requerer vista, ou cópias do procedimento, em local designado pelo sindicante e na presença deste.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Após a publicação da solução da sindicância, o sindicato terá cinco dias corridos para recorrer, por meio de pedido de reconsideração, da decisão à autoridade instauradora.

**6.1.1** O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o sindicato deverá expor os fundamentos do pedido de reconsideração, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**6.2** A Autoridade instauradora apreciará o pedido de reconsideração no prazo de dez dias corridos a contar da interposição do pedido.

**6.2.1** Em caso de provimento do pedido, a autoridade instauradora determinará o saneamento do feito, nos moldes de sua decisão e o posterior arquivamento.

**6.2.2** Em caso de indeferimento do pedido, será publicada, em cinco dias corridos, a decisão no DOU, e o procedimento será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior.

**6.2.3** A autoridade instauradora deverá observar o disposto no item 4.2.2.1 desta ICA.

**6.2.4** O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, após a publicação da decisão do pedido de reconsideração, deverão ser tomadas as providências para o cumprimento da solução da sindicância.

**6.2.4.1** Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade instauradora ou a hierarquicamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

**6.2.5** A autoridade competente para decidir o recurso administrativo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida no prazo de dez dias corridos.

**6.3** Após publicação definitiva da solução, a sindicância deverá ser arquivada na Seção de Investigação e Justiça (SIJ) ou em outro setor determinado pelo Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM em cuja jurisdição a sindicância tenha sido realizada.

**6.4** Outros documentos não mencionados nesta Instrução deverão seguir, segundo as necessidades, os formulários próprios para IPM, aplicando-se, subsidiariamente, quando necessário, as disposições contidas no Código de Processo Penal Militar e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**6.5** Caso possam ser identificadas, de imediato, a autoria, a materialidade do fato e a quantificação do dano, não haverá necessidade de abertura de sindicância, podendo ser determinado, diretamente, o procedimento mais adequado, nos moldes das alíneas “c” (PAD), “d” (IPM), “e” (FATD) e “f” (TCA, PARE, PARE-PESSOAL, TCE) do item 4.2.2.1 desta ICA.

**6.6** Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. [Brasília, DF], 1988, 357p.

\_\_\_\_\_. *Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1968*. Código Penal Militar. [Brasília, DF], 1968.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990*. Cria o Regime Jurídico Único dos Servidores da União e dá outras providências. [Brasília, DF], 1990.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999*. Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. [Brasília, DF], 1999.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. *Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010*. Aprova a regulamentação da sistemática de apuração de transgressão disciplinar e da aplicação de punição disciplinar. [Brasília, DF], 2010.

BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Regulamento Disciplinar da Aeronáutica*. [Brasília, DF], 1975. (RMA 29-1).

**Anexo A - Modelo de capa de sindicância**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**AUTOS DE SINDICÂNCIA**

SINDICÂNCIA Nº \_\_\_\_\_ /OM/ANO

SINDICANTE: \_\_\_\_\_ (posto, quadro ou graduação e especialidade e nome completo) \_\_\_\_\_

ESCRIVÃO: \_\_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade, e nome completo), se houver \_\_\_\_\_

SINDICADO: \_\_\_\_\_ [posto e quadro ou graduação e especialidade ou função (civil), nome completo] \_\_\_\_\_

FATO: \_\_\_\_\_ (descrever sucintamente) \_\_\_\_\_.

**AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no Quartel de \_\_\_\_\_, autuo a Portaria e demais documentos que a este junto e me foram entregues pela autoridade delegante \_\_\_\_\_ (relacionar os documentos que deram origem à Sindicância) \_\_\_\_\_, do que, para constar, lavro o presente termo.

ou

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do escrivão, se houver) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (posto quadro ou graduação e especialidade, quadro e nome completo) \_\_\_\_\_, servindo de escrivão, o escrevi (ou) o subscrevo.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Escrivão

**Anexo B - Modelo de sumário****SUMÁRIO**

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA.....</b>                   | <b>3</b>  |
| <b>2 DOCUMENTO QUE DEU ORIGEM À SINDICÂNCIA .....</b>                  | <b>4</b>  |
| <b>3 TERMO DE ABERTURA .....</b>                                       | <b>5</b>  |
| <b>4 DOCUMENTO “A” .....</b>                                           | <b>6</b>  |
| <b>5 DOCUMENTO “B” .....</b>                                           | <b>7</b>  |
| <b>6 DOCUMENTO “C” .....</b>                                           | <b>8</b>  |
| <b>7 DOCUMENTO “D” .....</b>                                           | <b>10</b> |
| <b>8 DOCUMENTO “E” .....</b>                                           | <b>12</b> |
| <b>9 DOCUMENTO “F” .....</b>                                           | <b>14</b> |
| <b>10 INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA (POSTO/GRADUAÇÃO/NOME COMPLETO).....</b> | <b>16</b> |
| <b>11 DOCUMENTO “G” .....</b>                                          | <b>18</b> |
| <b>12 DOCUMENTO “H” .....</b>                                          | <b>19</b> |
| <b>13 RELATÓRIO.....</b>                                               | <b>20</b> |
| <b>14 TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>                                   | <b>23</b> |
| <b>15 OFÍCIO DE REMESSA.....</b>                                       | <b>24</b> |

**Anexo C - Modelo de portaria de instauração de sindicância**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ (**AUTORIDADE INSTAURADORA**) \_\_\_\_\_, de conformidade com o previsto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve:

Art. 1º Determinar que seja instaurada a Sindicância, para apurar os fatos, delegando, para esse fim, competência ao \_\_\_\_\_ (posto ou graduação, quadro e nome completo do sindicante) \_\_\_\_\_ e ao \_\_\_\_\_ (posto ou graduação, quadro e nome completo do escrivão, se for o caso) \_\_\_\_\_, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de trinta dias corridos.

Art. 2º Encaminhar, ao oficial sindicante, os documentos relativos à Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autoridade Instauradora

**Anexo D - Modelo de documento que deu origem à sindicância**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)  
(NOME DO ÓRGÃO)

Parte nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO Local, de de .

Do Chefe \_\_\_\_ (Setor, Seção) \_\_\_\_  
Ao Sr. Chefe da \_\_\_\_ (Divisão, Secretaria...) \_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_ (Especificar o assunto) \_\_\_\_.

Anexo: (se houver)

1 Comunico a V.Sa. \_\_\_\_ (relatar minuciosamente o ocorrido, detalhando com precisão o local, a data, a hora e os nomes de pessoas que presenciaram o fato) \_\_\_\_.

Nome completo Posto e Quadro  
Chefe da(o) \_\_\_\_

Cópia:  
Setor 1  
Total 1  
Arq Parte Sindi.doc

**Obs.: outros documentos poderão dar origem à sindicância.**

**Anexo E - Modelo de termo de abertura**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**TERMO DE ABERTURA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao determinado na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_\_ Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da \_\_\_\_\_ (Organização Militar) \_\_\_\_\_, dei início à presente Sindicância, no Quartel \_\_\_\_\_ (especificar o local onde vai procedê-la) \_\_\_\_\_, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante



**Anexo F - Modelo de ofício de solicitação para designar escrivão**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_ (Cmt de OM) \_\_\_\_

Assunto: Designação de Escrivão - SOLICITA.

1 Solicito a V.Exa. (V.Sa.), de acordo com o item 2.8.1.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, designar o \_\_\_\_ (posto ou graduação, quadro e nome completo) \_\_\_\_ para servir como Escrivão da Sindicância da qual fui Encarregado pela \_\_\_\_ (autoridade instauradora) \_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_/OM, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ou

1 Solicito a V.Exa. (V.Sa.), de acordo com o item 2.8.1.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, designar Escrivão para atuar na Sindicância da qual fui Encarregado pela \_\_\_\_ (autoridade instauradora) \_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_/OM, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Cópias:

SIJ ..... 2

Secretaria ..... 1

Total ..... 3

Arq Of Sindi.doc

**Anexo G - Modelo de portaria de designação de escrivão**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_(AUTORIDADE INSTAURADORA)\_\_\_\_\_, de conformidade com o previsto nos itens 2.8.1.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve:

Art. 1º Designar o \_\_\_\_\_(posto ou graduação, quadro e nome completo)\_\_\_\_\_, para servir como Escrivão da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº \_\_\_\_/OM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autoridade Instauradora

**Anexo H - Modelo de termo de compromisso de escrivão**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESCRIVÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ (ou lugar onde for) \_\_\_\_\_, no Quartel de \_\_\_\_\_ (ou local onde for) \_\_\_\_\_, perante o \_\_\_\_\_ (posto, quadro e nome completo) \_\_\_\_\_, Encarregado desta Sindicância, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/OM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ (autoridade instauradora) \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_ (posto ou graduação, quadro e nome completo) \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter sigilo de tudo quanto me for confiado na presente Sindicância e cumprir fielmente as determinações contidas na ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no exercício das funções de Escrivão. Do que, para constar, lavrei este termo, que vai subscrito pelo Encarregado da Sindicância e por mim, Escrivão.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Escrivão

**Anexo I - Modelo de despachos**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**DESPACHOS**

Oficiar ao Sr. Delegado \_\_\_\_\_, solicitando a remessa da ocorrência policial registrada em \_\_\_\_\_, envolvendo o Sr. \_\_\_\_\_.

ou

2. Oficiar ao Sr. Comandante do(a) \_\_\_\_\_, solicitando dois militares oficialmente qualificados para proceder a uma perícia técnica \_\_\_\_\_(citar o material, local ou objeto)\_\_\_\_\_, a realizar-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_ min, no Quartel do(a) \_\_\_\_\_.

ou

3. Oficiar ao Sr. Comandante do(a) \_\_\_\_\_, para que sejam ouvidas, em precatória, as testemunhas \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)\_\_\_\_\_.

ou

4. Oficiar ao Sr. Comandante do(a) \_\_\_\_\_, solicitando a remessa das alterações militares do \_\_\_\_\_(posto ou graduação, quadro e nome completo)\_\_\_\_\_.

ou

5. Designo o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h, a fim de ser ouvida a testemunha \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_.

ou

6. Designo o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h, a fim de ser ouvido o militar, sindicado, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, para evidenciar os fatos que deram início à Sindicância, \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_.

7. Juntar aos Autos os documentos \_\_\_\_\_(descrever)\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

**Anexo J - Modelo de juntada de documentos expedidos e recebidos**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**JUNTADA DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, junto aos presentes autos os documentos de nº \_\_\_\_\_, do que, para constar, lavrei o presente termo, subscrevendo-o.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

**Obs.: no decorrer da Sindicância, poderá haver outras juntadas.**

**Anexo K - Termo de Confissão de Dívida**

**CREDOR:** \_\_\_\_\_(OM)\_\_\_\_\_, Organização Militar pertencente ao Comando da Aeronáutica, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Chefe/Diretor/Cmt da Organização Militar, o Exmo. Sr. \_\_\_\_\_(posto/nome)\_\_\_\_\_, brasileiro, militar, \_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_, com CPF \_\_\_\_\_ e endereço profissional à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. Aqui denominado CREDOR.

**DEVEDOR:** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_, militar, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, SARAM nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. Aqui denominado DEVEDOR.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessa e assume como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o DEVEDOR confessa dever ao CREDOR a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dívida originada pelo \_\_\_\_\_(descrever o fato que gerou o dano)\_\_\_\_\_, nos moldes do PAG \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento do montante supracitado será realizado por meio de desconto em folha, em \_\_\_\_ parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com vencimentos nos meses de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo DEVEDOR, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer parcela antecipará a obrigação de pagamento da dívida, que será cobrada no seu valor total corrigida com juros e correção monetária até a efetiva quitação.

**CLÁUSULA QUARTA:** A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Sindicante

---

Escrivão

---

Testemunha

---

Testemunha

**Anexo L - Modelo de ofício para inquirição de ofendido**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_\_(Cmt do ofendido)\_\_\_\_\_

Assunto: Comparecimento do Ofendido.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) determinar o comparecimento do(a) \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, dessa OM, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, na OM \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, a fim de ser inquirido em Sindicância da qual sou encarregado, na condição de ofendido.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Cópias:

SIJ.....2

Secretaria.....1

Total.....3

Arq Of Sindi.doc

**Obs.: quando o ofendido for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.**



**Anexo M - Modelo de ofício para inquirição de testemunha**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/

Local,        de        de        .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_ (Cmt da testemunha) \_\_\_\_

Assunto: Comparecimento de testemunha.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) determinar o comparecimento do(a) \_\_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_\_, dessa OM, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, na OM \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, a fim de prestar declarações em Sindicância da qual sou encarregado, na condição de testemunha.

Nome Completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Cópias:

SIJ .....2

Secretaria .....1

Total.....3

Arq Of Sindi.doc

**Obs.: quando o ofendido for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.**

**Anexo N - Modelo de ofício para inquirição de sindicado**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_ (Cmt do sindicado) \_\_\_\_

Assunto: Comparecimento do Sindicado.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) determinar o comparecimento do(a) \_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo) \_\_\_\_, dessa OM, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, na OM \_\_\_\_, localizada \_\_\_\_, a fim de prestar declarações em Sindicância nº \_\_\_\_/OM/, da qual sou encarregado.

Nome Completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Cópias:

SIJ..... 2

Secretaria..... 1

Total..... 3

Arq Of Sindi.doc

**Obs.: quando o ofendido for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.**

**Anexo O - Modelo de carta precatória**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Comandante da \_\_\_\_ (OM)\_\_\_\_  
Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_ (Cmt da testemunha, ofendido ou sindicado)\_\_\_\_

Assunto: Inquirição de testemunha, ofendido ou sindicado.

Anexos: A - Cópia da portaria de instauração; e  
B - Relação dos quesitos a serem respondidos.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) exarar na presente precatória o competente “cumpra-se” e determinar a um oficial que proceda à inquirição da testemunha, ofendido ou sindicado \_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)\_\_\_\_, dessa Organização Militar, a respeito dos fatos que deram origem à Sindicância da qual é encarregado o \_\_\_\_ (posto, quadro e nome completo do sindicante)\_\_\_\_.

2. Solicito, ainda, a V.Exa. (V.Sa.) que seja remetido o respectivo termo de inquirição, contendo as respostas aos quesitos constantes da relação anexa, bem como outras informações declaradas pela testemunha, ofendido ou sindicado.

Nome Completo Posto e Quadro  
Comandante da OM

**Anexo P - Modelo de termo de inquirição de ofendido**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**TERMO DE INQUIRÇÃO DE OFENDIDO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, nesta cidade de \_\_\_\_\_, no Quartel do(a) \_\_\_\_\_(OM correspondente)\_\_\_\_\_, compareceu à presença deste Sindicante o \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, natural da cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil) \_\_\_\_\_, profissão\_\_\_\_\_, servindo no(a) \_\_\_\_\_(nome da OM)\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, o(a) qual, inquirido(a) sobre o fato-objeto da presente Sindicância, que lhe foi lido, declarou que \_\_\_\_\_(transcrever o que for dito, de forma clara e sucinta, exclusivamente sobre o fato a sindicat. As perguntas que se seguirem após a narrativa deverão ser objetivas, versando sobre o fato) \_\_\_\_\_.

E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo ofendido e pela(s) testemunha(s).

ou

vai assinado pelo encarregado, pelo ofendido, pela(s) testemunha(s) e por mim \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)\_\_\_\_\_, Escrivão, que o digitei.

Local,        de        de        .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função  
Ofendido

Nome completo da(s) testemunha(s) da inquirição, se houver

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Escrivão, se houver

**Anexo Q - Modelo de termo de inquirição de testemunha**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_ (OM correspondente) \_\_\_\_\_, compareceu à presença deste Sindicante o \_\_\_\_\_ (posto quadro ou graduação especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, natural da cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, servindo \_\_\_\_\_ (nome da OM) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, o qual, inquirido sobre o fato-objeto da presente Sindicância, que lhe foi lido, declarou que \_\_\_\_\_ (transcrever o que for dito, de forma clara e sucinta, exclusivamente sobre o fato a sindicatar. As perguntas que se seguirem após a narrativa deverão ser objetivas, versando sobre o fato) \_\_\_\_\_. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo inquirido.

ou

vai assinado pelo encarregado, pelo inquirido e por mim \_\_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_\_, Escrivão, que o digitei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou função  
Testemunha

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Escrivão, se houver

**Obs.: as testemunhas poderão ser ouvidas, uma após outra, no mesmo dia e local.**

**Anexo R - Modelo de termo de inquirição de sindicado**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**TERMO DE INQUIRÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_(OM correspondente)\_\_\_\_\_, compareceu à presença deste Sindicante, o \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, natural da cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, servindo \_\_\_\_\_(nome da OM)\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, o qual, inquirido sobre o fato-objeto da presente Sindicância, que lhe foi lido, declarou que \_\_\_\_\_(transcrever o que for dito, de forma clara e sucinta, exclusivamente sobre o fato a sindicat. As perguntas que se seguirem após a narrativa deverão ser objetivas, versando sobre o fato) \_\_\_\_\_. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo sindicado, pela(s) testemunha(s) e pelo curador, se houver.

ou

vai assinado pelo sindicante, pelo sindicado, pela(s) testemunha(s), pelo curador, se houver, e por mim \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, Escrivão, que o digitei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicado

Nome completo da(s) testemunhas da inquirição, se houver

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Escrivão, se houver

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função  
Curador, se houver

**Obs.: as testemunhas poderão ser ouvidas, uma após outra, no mesmo dia e local.**

**Anexo S - Modelo de ofício elaborado pelo sindicante para sua substituição, por motivo de impedimento**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)  
(NOME DO ÓRGÃO)

Of nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/

Local,        de        de        .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr) \_\_\_\_\_(autoridade instauradora da Sindicância)\_\_\_\_\_

Assunto: Substituição de Sindicante.

1.                Estando encarregado de proceder à Sindicância nº \_\_\_\_, determinada pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, para apurar \_\_\_\_\_(relato sucinto)\_\_\_\_\_, e tendo constatado, de acordo com o documento de Fl nº \_\_\_\_, que \_\_\_\_\_(declinar o motivo)\_\_\_\_\_, solicito a V.Exa. (V.Sa.), a substituição deste sindicante, entendendo haver impedimento legal para o prosseguimento do feito, em conformidade com o item 2.21 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
2.                Remeto a V.Exa. (V.Sa.), anexos, os autos da aludida Sindicância.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Cópias:

SIJ .....2

Secretaria .....1

Total.....3

Arq Of Sindi.doc

**Anexo T - Modelo de portaria de substituição de sindicante**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ (**AUTORIDADE INSTAURADORA**) \_\_\_\_\_, de conformidade com os itens 2.1 e 2.21 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve:

Art. 1º Determinar que a Sindicância, instaurada para apurar os fatos constantes da Parte nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Bol Intr nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, seja conduzida pelo \_\_\_\_\_ (posto, quadro e nome completo) \_\_\_\_\_, em substituição ao \_\_\_\_\_ (posto, quadro e nome completo) \_\_\_\_\_.

Art. 2º O prazo de conclusão permanece o estipulado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Art. 3º Encaminhar os Autos da sindicância ao oficial sindicante substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no \_\_\_\_\_ (citar o local da publicação) \_\_\_\_\_.

Nome completo Posto e Quadro  
Autoridade Instauradora



**Anexo U - Modelo de termo de acareação**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**TERMO DE ACAREAÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, nesta cidade de \_\_\_\_\_, no Quartel do(a) \_\_\_\_\_(OM correspondente)\_\_\_\_\_, presentes as testemunhas \_\_\_\_\_A (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_B (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_C (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_\_ e o sindicato \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, e nome completo)\_\_\_\_\_, já inquiridos nestes autos por este Sindicante, foram, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos \_\_\_\_\_(decliná-los)\_\_\_\_\_, reperguntadas às testemunhas A, B e C \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, uma face a face com a outra e com o sindicato, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nos pontos divergentes, pela testemunha \_\_\_\_\_A \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, foi dito que\_\_\_\_\_; pela testemunha \_\_\_\_\_B \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, foi dito que\_\_\_\_\_; pela testemunha \_\_\_\_\_C \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, foi dito que\_\_\_\_\_; e pelo sindicato \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, e nome completo) \_\_\_\_\_, foi dito que \_\_\_\_\_. E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo sindicato e pelas testemunhas.

ou

vai assinado pelo encarregado, pelas testemunhas e por mim (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo), Escrivão, que o digitei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função  
Sindicado

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função  
Acareado A

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função  
Acareado B

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Escrivão, se houver

**Anexo V - Modelo de certidão**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, decorreu o prazo concedido por meio do Of. nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, para que o sindicato apresentasse, por escrito, suas razões de defesa.

E, para constar, lavrei o presente termo.

Local,                      de                      de                      .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

## Anexo W - Modelo de ofício de solicitação de prorrogação de prazo



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. n.º \_\_\_\_\_ /SIGLA DO ÓRGÃO/ \_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_\_(autoridade que instaurou a Sindicância)\_\_\_\_\_

Assunto: Prorrogação de Sindicância.

Anexo: (se houer).

1. Participo a V.Exa. (V.Sa.) que, por intermédio da Portaria nº\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, fui designado sindicante para apurar os fatos narrados na Parte nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.
2. No transcorrer das instruções, foi necessário solicitar algumas perícias junto à (ao) \_\_\_\_\_(neste parágrafo, o sindicante deverá fundamentar a solicitação de prorrogação)\_\_\_\_\_.
3. Assim sendo, consulto V.Exa. (V.Sa.) sobre a possibilidade de autorizar a prorrogação do prazo da Sindicância, conforme previsto no item 3.1.4 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

2. No transcorrer das instruções, foi necessário solicitar algumas perícias junto à (ao) \_\_\_\_\_ (neste parágrafo, o sindicante deverá fundamentar a solicitação de prorrogação)\_\_\_\_\_.

3. Assim sendo, consulto V.Exa. (V.Sa.) sobre a possibilidade de autorizar a prorrogação do prazo da Sindicância, conforme previsto no item 3.1.4 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

**Anexo X - Modelo de portaria de prorrogação de prazo**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ (AUTORIDADE INSTAURADORA) \_\_\_\_\_, de conformidade com o item 3.1.4 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve:

Art. 1º Determinar que o prazo estipulado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Bol Intr nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, seja prorrogado por mais \_\_\_\_\_ dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome completo Posto e Quadro  
Comandante da OM

**Anexo Y - Modelo de relatório**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)**

**RELATÓRIO****1 INTRODUÇÃO**

A presente Sindicância foi instaurada em cumprimento ao determinado na Portaria nº \_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, do Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_ (nome e função da autoridade nomeante) \_\_\_\_, para apurar o ato, fato ou irregularidade narrado(a) na Parte nº \_\_\_\_, do \_\_\_\_ (nome do autor da parte ou documento que deu origem à Sindicância) \_\_\_\_, conforme documento de Fl nº \_\_\_\_, tendo como sindicado \_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_, sobre quem pesa a acusação de \_\_\_\_ (declinar a acusação) \_\_\_\_.

ou

para apurar \_\_\_\_ (designação do fato a ser apurado) \_\_\_\_, sobre quem pesa a acusação de \_\_\_\_ (declinar a acusação) \_\_\_\_.

**2 DILIGÊNCIAS REALIZADAS**

Com o objetivo de reunir todos os fatos possíveis para a elucidação da irregularidade em pauta, este sindicante houve por bem diligenciar conforme despacho de Fl nº \_\_\_\_, expedindo os seguintes ofícios: \_\_\_\_ (citar os destinatários e as providências solicitadas, se houver) \_\_\_\_.

**3 PARTE EXPOSITIVA**

Sobre o fato, e a fim de ficarem esclarecidas as circunstâncias e os responsáveis pela irregularidade em causa, foram ouvidas como testemunhas as seguintes pessoas \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_, como se observa nos documentos de Fl nº \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Além da inquirição das testemunhas mencionadas, providenciaram-se, no sentido de serem juntados aos autos, os seguintes documentos (e/ou provas materiais) \_\_\_\_ e \_\_\_\_, constantes das Fl nº \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_ (se for o caso).

**Continuação do Anexo Y - Modelo de relatório****4 PARTE CONCLUSIVA**

Da análise de todas as peças que compõem a presente Sindicância, chega-se à conclusão de que o fato em apuração se passou da seguinte forma: \_\_\_\_\_(narrar as conclusões obtidas em decorrência dos depoimentos, provas e diligências coligidos nos autos)\_\_\_\_\_.

Em face do exposto, verifica-se que o fato-objeto da presente Sindicância, conforme resulta dos depoimentos constantes dos Anexos \_\_\_\_\_ e das declarações do sindicado, etc. \_\_\_\_\_, não se acerca de indícios de crime ou de transgressão disciplinar, posto que \_\_\_\_\_(justificar a razão da conclusão da inexistência da infração)\_\_\_\_\_.

Em conseqüência, sou de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

ou

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, e, ainda, a prova \_\_\_\_\_ ou os depoimentos de Fl nº. \_\_\_\_\_, em confronto com o depoimento do sindicado, conclui-se que o fato não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no RMA 29-1 “Regulamento Disciplinar da Aeronáutica” (RDAER), \_\_\_\_\_(indicar qual ou quais dispositivos regulamentares infringidos)\_\_\_\_\_, pelo que sou de parecer que a irregularidade é da responsabilidade do \_\_\_\_\_(posto ou graduação, quadro e nome completo)\_\_\_\_\_ e que poderá ser solucionada à luz do RDAER.

ou

Pelo que resultou do apurado e consta dos autos, chega-se à conclusão de que a conduta do sindicado (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo), conforme \_\_\_\_ (sua própria confissão, ou depoimento, etc.,) \_\_\_\_ de Fl nº\_\_\_\_, configura indício de infração penal militar, capitulada no(s) artigo(s) \_\_\_\_ do Código Penal Militar.

Local,            de            de            .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

**Anexo Z - Modelo de termo de encerramento de sindicância**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Quartel da(o) \_\_\_\_\_ (OM correspondente) \_\_\_\_\_, encerro os trabalhos de instrução atinentes à presente Sindicância, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_\_, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante

**Anexo AA - Modelo de ofício de remessa**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of nº \_\_\_\_/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) \_\_\_\_ (autoridade instauradora da Sindicância) \_\_\_\_

Assunto: Remessa de Autos da Sindicância.

Ref.: Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Anexo: Autos da Sindicância com \_\_\_\_ folhas.

Remeto a V.Exa. (V.Sa.) os autos da Sindicância constantes do anexo, instaurada por intermédio da Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na qual figura como sindicado \_\_\_\_ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) \_\_\_\_, integrante da \_\_\_\_ (OM) \_\_\_\_.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade  
Sindicante



**Anexo BB - Modelo de solução de sindicância**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA**

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo do sindicante)\_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_, verifica-se, pelas \_\_\_\_\_(conclusões e/ou provas, etc.)\_\_\_\_\_, que os fatos apurados \_\_\_\_\_(constituem ou não infração disciplinar ou há indícios de crime - apresentar fundamentação para o julgamento, ainda que sucinta)\_\_\_\_\_.

Resolvo, pois, acolher (ou não acolher, ou acolher parcialmente) o parecer do sindicante e determinar as seguintes medidas administrativas (entre outras julgadas cabíveis, ajustadas ao caso concreto):

- a) determinar que seja cumprido o previsto na Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010, por ter sido constatada a prática de transgressão disciplinar, estabelecendo o prazo de início e término do referido processo;
- b) instaurar Inquérito Policial Militar, em face de indícios de infração penal militar;
- c) imputar os prejuízos decorrentes da irregularidade constatada ao responsável \_\_\_\_\_(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)\_\_\_\_\_, na forma das normas pertinentes, após providências adotadas de acordo com o previsto na Portaria nº 1.502/GC4, de 10 de outubro de 2017;
- d) fazer publicar em Bol Intr ostensivo ou sigiloso, se for o caso, definindo o local onde a sindicância será arquivada;
- e) instaurar inquérito administrativo, caso fique comprovada a responsabilidade de funcionário civil do COMAER, de acordo com o previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- f) devolver os autos ao sindicante para diligências necessárias ao novo esclarecimento do fato.

Nome completo Posto e Quadro  
Autoridade instauradora

**Anexo CC - Modelo de numeração e local de rubrica de folha**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Fl. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sindicante ou Escrivão

## ÍNDICE

**Atribuições, 19**

Da autoridade instauradora, 21

Do sindicante, 19

**Contraditório e Ampla Defesa, 23**

**Disposições finais, 24**

**Disposições preliminares, 9**

âmbito, 11

ampla defesa, 10

competência, 11

conceituação, 9

contraditório, 11

diligência, 9

finalidade, 9

Inquérito Policial Militar (IPM), 9

intimação, 9

noticiante, 9

notificação, 9

ocorrência, 9

ofendido, 9

perito, 10

relatório, 10

sindicado, 10

sindicância, 10

sindicante, 10

testemunha, 10

transgressão disciplinar, 10

**Prazos, 18**

**Referências, 25**